

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.508.763-8

DATA: 10/01/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 12/2023

APROVADO EM 07/02/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DORIVAL CORDEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e ao docente habilitado para o componente curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.508.763-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Laboratório de Informática: A Instituição de Ensino atualmente possui um ambiente específico para o laboratório de informática, entretanto, existem equipamentos e dentre eles, alguns defasados, mas a Direção da Instituição de Ensino apresentou justificativa nas fls. 153 que até o final do ano receberá novos equipamentos da mantenedora, contudo, a Instituição de Ensino dispõe de outros equipamentos que estão em funcionamento e que os alunos utilizam para algumas práticas tecnológicas.

[...]

Acessibilidade: Quanto à acessibilidade, existem alguns aspectos que atendem a legislação, como acesso pelo estacionamento, acesso pela lateral do colégio, banheiro com acessibilidade, e algumas pequenas rampas entre blocos. O representante legal fará mais algumas adaptações com a construção de pequenas rampas em alguns acessos, como entrada do refeitório, entrada lateral às salas de aulas [...]

No prosseguimento da análise, foi anexado ao protocolado, Declaração da Direção datada de 17/01/2023, conforme segue:

Através deste, venho declarar que o Colégio Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental e Médio, possui espaço físico adequado, com 10 Computadores do Paraná Digital, os quais foram formatados para que pudessem ser utilizados, 2 notebooks adquiridos com recursos do Programas PDDE – BÁSICO, Cota Capital. 2 notebooks adquiridos com recursos do Programa PDDE – QUALIDADE – Itinerários Formativos Cota Capital e 5 notebooks recebidos da SEED. Totalizando 19 máquinas, todas conectadas à internet, neste ambiente também possuímos uma impressora.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.508.763-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Física, que é licenciada em Matemática.

O Certificado de Conformidade está vigente até 23/06/2023 e a Licença Sanitária até 27/07/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação à acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

[...]

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.508.763-8

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Professor Dorival Cordeiro - EFM	Mangueirinha/ Pato Branco	N.º 3608/19, de 19/09/19, de 27/12/17 a 27/12/27	N.º 4301/19, de 18/11/19 Prazo: 19/11/19 a 19/11/22	Desde 19/11/19 e por mais cinco anos contados a partir de 20/11/22 a 19/11/27.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP